



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Certifico que na data 08/05/23,
Foi publicado no Placar Oficial deste
Município o (a) Lei de nº 2.107
do dia 08/05/23
Piracanjuba 08/05/2023

Lei nº 2.107/2023
De 08 de maio de 2023

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal
subvencionar à Associação dos Moradores
da Areia – AMAR, e dá outras providências”.**


Secretário de Administração

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA
E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar em até R\$80.000,00 (oitenta mil reais) à Associação dos Moradores da Areia – AMAR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.809.238/0001-20.

Parágrafo Único – A subvenção tem a finalidade de contribuir para a viabilização da entrada franca, referente ao dia 07 (sete) de maio de 2023, durante a 28ª Festa do Peão, com o incentivo da cultura, entretenimento e lazer à população piracanjubense.

Art. 2º - A despesa ocorrerá à conta de consignação já existente no orçamento vigente.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado abrir crédito adicional de natureza suplementar no orçamento programa de 2023, caso seja insuficiente a dotação prevista na Lei Orçamentária, usando dos recursos previstos na Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º - Fica estabelecido o prazo, irrevogável, de 60 (sessenta) dias para a aplicação da subvenção.

Art. 5º - A Associação dos Moradores da Areia terá o prazo, irrevogável, de 60 (sessenta) dias, após a aplicação da subvenção, para apresentar a prestação de contas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (08/05/2023).


Claudiney Antônio Machado
Prefeito


José Roberto Costa Pinto
Secretário de Administração